

Lei Municipal nº 931/90

"Autoriza o Poder Executivo a, adquirir em nome da Prefeitura Municipal de Echaporã, um imóvel consistente de um terreno urbano, com exploração rural, destinado a abertura de vias públicas e dá outras providências correlatas."

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito Municipal de Echaporã,
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são
conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e em sancionou e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a, adquirir em nome da Prefeitura Municipal de Echaporã, parte de um imóvel consistente de um terreno com a área de 3.461,70 m², cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - sob código nº 627.062.002.720/9, destacado da área maior de 3.330 has igual a 33.300 m², situada na Fca. Rio do Leite das Piedades, lugar denominado "Cascael", neste Município, de Echaporã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, necessário à Prefeitura Municipal e destinado a

abertura de vias públicas, que consta pertencer aos herdeiros de Albino de Souza, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo e Decreto expropriatório à parte, que ficam fazendo parte integrantes da presente Lei.

Artigo 2º) - Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a receber escritura e outros documentos, promovendo acordos, e o que mais se fizer necessário nas esferas judicial ou extra-judicial.

Artigo 3º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 430.000,00 - (Quatrocentos e trinta mil cruzeiros), para fazer face as despesas previstas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 4º) - O presente Crédito Adicional Especial, será coberto pela tendência do excesso de arrecadação durante o corrente exercício.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

P. M. de Chapora, em 10 de
Maio de 1990.



Francisco da Oliveira Frando
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado neste
Departamento de Administração na mesma
data supra.



José Lourindo Filho
Diretor Administrativo